PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 13
Proc. 146/05

LEI N.° 1.193, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

Acrescenta categoria de uso e Zona de ocupação que especifica – alteração da Lei 200/92.

Autor: Ver. Francisco Carlos Marcelino

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art 1° VETADO

Art 2° Fica incluído no inciso VI do art. 7° da Lei Municipal de Uso e Ocupação, nº 200/92, a categoria de uso C3, na Zona Z3, na Avenida Martim de Sá no trecho compreendido entre a Avenida Jundiaí até a Avenida Itapoã.

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1° da Lei Municipal nº 1.077, de 19 de dezembro de 2003.

Caraguatatuba, 09 de setembro de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONFERIDO
09/09/05